

14.3 — Nos termos do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria, a não apresentação de qualquer um dos documentos que deverão acompanhar a candidatura e anteriormente referidos determinará a exclusão do procedimento concursal.

14.4 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

16 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicitada no site do Município ([www.cm-covilha.pt](http://www.cm-covilha.pt)), afixada em local visível no edifício da Câmara Municipal da Covilhã, e enviada aos candidatos através de ofício registado.

17 — Exclusão e notificação de candidatos — as notificações serão efectuadas de acordo com o previsto no artigo 30.º da Portaria, aos candidatos excluídos e às convocatórias para os métodos de selecção.

18 — A consulta prévia a ECCRC, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria, está suspensa conforme comunicação da GDAEP de 05/02/2009.

19 — Quota de emprego para pessoas com deficiência — do total dos lugares a concurso, será aplicada o disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

20 — Para efeitos do disposto no número anterior, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

21 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) e por extracto, num jornal de expansão nacional, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria.

Covilhã, 11 de Março de 2010. — O Vereador em Permanência, e Responsável pela Gestão de Recursos Humanos, *Pedro Miguel Abreu Silva*.  
303019853

## MUNICÍPIO DE CUBA

### Aviso n.º 5913/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugados com os artigos n.ºs 6.º e 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 09/12/2009, que aprovou o Mapa de Pessoal para 2010, se encontra aberto pelo prazo 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento Concursal Comum com vista ao preenchimento de um posto de Trabalho na categoria de Assistente Técnico, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo determinado — Termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano eventualmente renovável nos termos do disposto na alínea *b*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

2 — Local e horário de Trabalho: Secção de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cuba, sito na Rua Serpa Pinto, 84, Cuba cujo horário é o de expediente normal, designadamente, das 9 às 12.30 horas e das 14 às 17.30 horas.

3 — Caracterização do posto de trabalho:

3.1 — Um lugar de Assistente Técnico — o trabalhador ficará afecto à Secção de Recursos Humanos, desempenhando as tarefas inerentes ao funcionamento da Secção de Recursos Humanos, nomeadamente, manter organizados e actualizados os processos individuais dos trabalhadores da autarquia, bem como o registo e controlo de assiduidade; executar as tarefas administrativas inerente à secção no que se refere a arquivo e expediente, de acordo com o conteúdo funcional constante no anexo da lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro.

4 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será efectuado numa das posições remuneratórias da categoria, de acordo com a tabela remuneratória prevista no Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, após a negociação entre o candidato e esta entidade empregadora pública, e terá lugar após o termo do procedimento Concursal.

5 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2 — Nível habilitacional: O constante na al. *b*), do n.º 1, artigo 44.º da mesma lei, ou seja a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado a que corresponde o grau de complexidade

funcional 2. Não sendo possível a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional.

6.3 — Não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta Prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.4 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.5 — Conforme Despacho do Presidente da Câmara, de 18 de Fevereiro de 2010, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal que, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, proceder-se-á ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

6.6 — Não podem ser admitidos candidatos que cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrado em Mobilidade ocupem postos de trabalho no Mapa de Pessoal do órgão ou serviço idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Forma e prazo de apresentação de candidatura:

7.1 — Formalização das candidaturas: Deverão ser formalizadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Secção de Recursos Humanos e na página electrónica da Câmara Municipal — [www.cm-cuba.pt](http://www.cm-cuba.pt), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Cuba, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, para o endereço postal da Câmara Municipal de Cuba, Rua Serpa Pinto, 84, 7940-172 Cuba, até à data limite fixada na publicitação;

7.2 — Documentação a apresentar: O requerimento deverá ser acompanhado da fotocópia do Bilhete de Identidade, número de contribuinte ou cartão de cidadão. Deverá ainda acompanhar o requerimento, *curriculum vitae* datado e assinado com as fotocópias do certificado de habilitações literárias, de formação e de experiência profissional declaradas no C.V., que considere relevante para avaliação. A não apresentação dos documentos acima identificados é motivo de exclusão, nos termos da alínea *a*) n.º 9, artigo 28 da Portaria que regulamenta o Procedimento Concursal;

7.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico;

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Métodos Obrigatórios:

8.1.1 — Avaliação Curricular (AC) em que serão ponderados os seguintes elementos: Habilitação Académica (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP), às quais serão atribuídas as ponderações de 10%, 15% e 15%, respectivamente. A ponderação dos factores invocados, de interesse para a Avaliação Curricular, será feita com base na prova Documental que cada candidato anexar ao *Curriculum Vitae*. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40% na Avaliação Final.

8.1.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Decorre de acordo com um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência de comportamentos em análise. O resultado desta entrevista permitirá uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais vivenciadas. A Avaliação da Entrevista de Avaliação de Competências é expressa de acordo com os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, respectivamente e consistirá numa ponderação de 40% na Avaliação Final.

8.2 — Métodos facultativos:

8.2.1 — Entrevista Profissional de Selecção (EPS): Prova de carácter teórico de duração de 30 minutos, que visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessários ao exercício da função. Este factor será valorado de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 20% na Avaliação Final.

8.2.1.1 — Matérias constantes da Entrevista Profissional de Selecção: Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzida pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2009, de 11 de Setembro, com as adaptações constantes na Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro, Por-

taria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro na sua redacção actual; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, com as adaptações introduzidas pelo Decreto — Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro; Lei n.º 4/2009, de 29 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 89/2009 e Decreto-Lei n.º 91/2009, ambos de 9 de Abril.

8.3 — Por questões de celeridade, que constam do Despacho do Presidente, acima identificado, caso se verifique um número de candidatos elevado, a utilização dos métodos de selecção, será faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.4 — Cada um dos métodos ou fases de selecção é eliminatório, pela ordem acima enunciada e é excluído do procedimento, o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9.5 valores ou que não compareça a um dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte. Os candidatos que forem excluídos não constarão da lista de ordenação final, sendo apenas notificados da homologação desta.

8.5 — Classificação Final: A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção, por aplicação da seguinte fórmula:

$CF = AC \times 40\% + EAC \times 40\% + EPS \times 20\%$ , em que, CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; EAC = Entrevista de Avaliação de Competência; EPS = Entrevista profissional de Selecção;

8.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método intercalar será efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente e afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

8.7 — Forma de publicitação da lista unitária de ordenação final, após homologação será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, em local visível e público das instalações da Câmara Municipal e disponibilizada na página electrónica.

9 — As actas do Júri do Procedimento Concursal onde constam os parâmetros de avaliação e a respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão disponibilizadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Constituição do júri: Ao abrigo do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, O júri terá a seguinte composição: Presidente, Vítor Manuel Parreira Fialho, Chefe de Divisão de Administração Geral; Vogais efectivos: Cármen das Dores da Silva Arrojado Estrela, técnica superior que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Maria Isabel Aníbal Veríssimo Semião, Técnica Superior; Vogal Suplente: António Manuel Fitas Marreiros, Assistente Técnico, todos da Câmara Municipal de Cuba;

11 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o presente procedimento.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — Exclusão e notificação de candidatos:

13.1 — Os candidatos excluídos do procedimento são notificados para efeitos de realização de audiência dos interessados, de acordo com o disposto no artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo.

13.2 — Os candidatos admitidos são convocados por uma das formas previstas no disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, do dia, hora e local para a realização dos métodos ou fases de selecção nos termos previstos do artigo 32.º da mesma portaria.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdades de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar todo e qualquer forma de discriminação.

15 — Dar-se-á cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 26/2001, de 3 de Fevereiro, designadamente, no presente procedimento, em que o número de lugares a preencher é de um, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre outra qualquer preferência legal, devendo declarar no requerimento de admissão sob compromisso de honra o grau de incapacidade, tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção.

16 — Nos termos do artigo 19.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será ainda publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)), na página electrónica do Município de Cuba e, em jornal de expansão nacional, por extracto.

Paços do Município de Cuba, 22 de Fevereiro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Francisco António Orelha*.

## Aviso n.º 5914/2010

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugados com os artigos n.ºs 6.º e 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e ao abrigo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de 09/12/2009, que aprovou o Mapa de Pessoal para 2010, se encontra aberto pelo prazo 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*, procedimento Concursal Comum para a preenchimento de dois postos de Trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal de 2010, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo determinado — Termo resolutivo certo, pelo prazo de 1 ano eventualmente renovável nos termos do disposto na alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, os seguintes postos de trabalho:

Ref.ª A — Assistente Operacional — área de actividade — Electricista;

Ref.ª B — Assistente Operacional — área de actividade — Fiel de Armazém;

2 — Local e horário de trabalho: Estaleiro Municipal de Cuba, cujo horário será o praticado na generalidade dos restantes trabalhadores afectos ao Estaleiro Municipal, designadamente, das 8 às 12 horas e das 13 às 16 horas.

3 — Caracterização dos postos de trabalho:

Ref.ª A — Assistente Operacional — Electricista: O posto de trabalho caracteriza-se por funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadrado em directivas gerais definidas, de acordo com o conteúdo funcional constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro. As especificações relativas ao posto de trabalho constam da Acta n.º 1, do presente procedimento concursal.

Ref.ª B — Assistente Operacional — Fiel de Armazém: O posto de trabalho caracteriza-se por funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadrado em directivas gerais definidas, de acordo com o conteúdo funcional constante no anexo da Lei n.º 12-A/2008, 27 de Fevereiro. As especificações relativas ao posto de trabalho constam da Acta n.º 1, do presente procedimento concursal.

4 — Remuneração: Nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será efectuado numa das posições remuneratórias da categoria, de acordo com a tabela remuneratória prevista no Anexo I do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, após a negociação entre os candidatos e esta entidade empregadora pública, e terá lugar após o termo do procedimento Concursal.

5 — Reserva de recrutamento: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os que venham a ocorrer, conforme previsto no artigo 40.º da Portaria que regulamenta a tramitação do procedimento concursal.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

6.2 — Nível habilitacional:

Ref.ª A — O constante na al. *a*), do n.º 1, artigo 44.º da mesma lei, ou seja, a titularidade da escolaridade obrigatória a que corresponde o grau de complexidade funcional 1 e Certificado profissional/carteira profissional necessário ao exercício das funções para que o procedimento concursal é aberto (electricista).

Ref.ª B — O constante na al. *a*), do n.º 1, artigo 44.º da mesma lei, ou seja a titularidade da escolaridade obrigatória a que corresponde o grau de complexidade funcional 1. Não sendo possível a substituição do nível habilitacional exigido, por formação ou experiência profissional (Fiel de Armazém).

6.3 — Não tendo ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta Prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6.4 — Em cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.5 — Conforme Despacho do Presidente da Câmara de 18 de Fevereiro de 2010, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal que, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto